

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Setor Requisitante: Operacional.
Responsável pela Demanda: Carlos Antônio Ferreira.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina compactadora de solo manual tipo sapo, incluindo fornecimento de operador e manutenção preventiva e corretiva necessária durante o período de utilização.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade na execução de obras públicas, em especial pavimentações, recuperação de estradas vicinais e serviços de infraestrutura urbana e rural.

1.3. A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para contratos de pequeno valor, assegurando legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE – autarquia municipal – possui atualmente uma máquina compactadora de solo em seu patrimônio. Entretanto, o equipamento encontra-se inoperante/estragado, impossibilitando sua utilização nas obras em andamento.

Diante da urgência dos serviços de infraestrutura, torna-se necessária a locação imediata de uma máquina compactadora de solo, garantindo a continuidade das atividades essenciais de manutenção e execução de obras públicas.

A contratação visa suprir essa deficiência temporária, evitando atrasos e assegurando a qualidade técnica dos trabalhos.

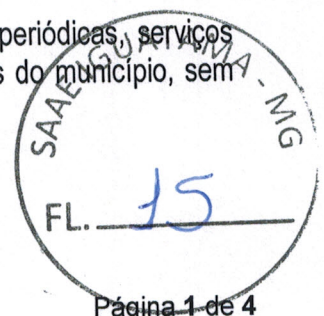
3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E QUANTIDADE:

PROCESSO LICITATÓRIO			
Item		Unidade	Quant.
01	Aluguel maquina compactadora de solo	Diária	30

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa baseou-se nas demandas operacionais, considerando manutenções periódicas, serviços emergenciais e obras planejadas. O cálculo buscou atender às necessidades reais do município, sem

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972



comprometer a economicidade.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A contratação por locação é vantajosa porque:

A máquina compactadora própria do SAAE encontra-se inoperante/estragada, inviabilizando sua utilização imediata;

A locação emergencial garante a continuidade das obras e manutenções, evitando paralisações que trariam prejuízos à população;

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, assegurando disponibilidade do equipamento;

O custo da locação, frente à urgência e à impossibilidade de uso do equipamento próprio, representa a solução mais ágil e eficiente para atender às demandas do serviço público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações com fornecedores especializados e pesquisas em plataformas (ex: banco de preços licitnet), obtendo-se uma estimativa de preços com base em valores de mercado, respeitando os princípios da economicidade e da transparência.

7. SOLUÇÃO APONTADA

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas compactadoras de solo, com fornecimento de operador e manutenção inclusa, mediante processo licitatório (ou dispensa, conforme enquadramento legal), assegurando a execução imediata e contínua das obras.

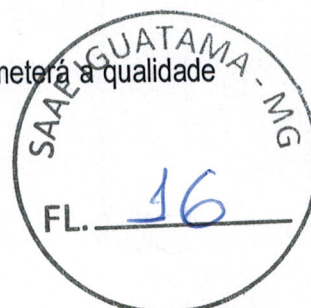
8. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

Paralisação imediata das obras públicas, já que a máquina própria do SAAE encontra-se estragada e sem previsão de retorno ao funcionamento;

Atraso nos cronogramas e prejuízo direto à população, devido à impossibilidade de executar serviços de compactação em caráter emergencial;

Aumento de custos futuros, uma vez que a falta de compactação adequada comprometerá a qualidade técnica das obras, gerando necessidade de retrabalhos e reparos mais onerosos;

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972



Impactos sociais e institucionais, com insatisfação da comunidade diante da precariedade das vias e da demora na conclusão dos serviços;

Risco de comprometimento da segurança viária, já que a não execução imediata das intervenções pode causar acidentes e danos à infraestrutura existente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência com especificação detalhada dos itens;
- Pesquisa de preços atualizada;
- Verificação da adequação orçamentária.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que a locação de máquina compactadora de solo é essencial para a execução das obras públicas do município, garantindo eficiência, qualidade técnica e economicidade.

A contratação respeita a Lei nº 14.133/21, fundamentando-se nos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e a consequente contratação, por meio de processo licitatório ou dispensa, conforme o caso, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

Viável, do ponto de vista técnico e econômico;

Legalmente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Assim, recomenda-se a adoção das providências para efetivar a contratação, mediante dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Iguatama, 24 de setembro de 2025.



Hedrumon Andrade da Silva

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaatama-MG.

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

